



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2075/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, com sede na Rua Prefeito Dr. Leon Camilli Legay 7.781, Bairro Nossa Senhora de Santana na cidade de Barra do Pirai, Estado de RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.846.277/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **PAULO CESAR DE FREITAS**, portador do RG n.º 20.634.071, inscrito no CPF n.º 078.918.168-16, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2020**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2020 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	60	Unid.	Pneu 275/80R/22,5 16 Lonas borrachudo	DAYTON	1.539,00	92.340,00
<b>TOTAL: R\$ 92.340,00 (Noventa e dois mil trezentos e quarenta reais)</b>						

### COTA RESERVA

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	20	Unid.	Pneu 275/80R/22,5 16 Lonas borrachudo	DAYTON	1.539,00	30.780,00
<b>TOTAL: R\$ 30.780,00 (Trinta mil setecentos e oitenta reais)</b>						
<b>TOTAL GERAL: R\$ 123.120,00 (Cento e vinte e três mil cento e vinte reais)</b>						

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 O Departamento de Compras solicitará os produtos através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento da comunicação, e não será aceito imposição de pedido mínimo.

2.2 Os produtos deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, 727 – Bairro Campo Grande, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira, no setor de Almoxarifado, ou no local onde a prefeitura indicar no momento da entrega.

2.3 Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.4 Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o material, equipamentos, frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.5 A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes da ata de registro de preços, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.6 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

2.6.1. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, a consulta poderá ser efetuada durante a vigência deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 2.7 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas, poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.
- 2.8 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 2.9 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.
- 2.10 A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 2.11 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.12 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.13 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 2.14 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.15 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.16 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 123.120,00 (Cento e vinte e três mil cento e vinte reais)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.
- 3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 3.3. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.
- 3.4. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

## CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

- 4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do